



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 429 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.971.-

"DISPÕE SÔBRE DADOS INFORMATIVO DOS PERÍODO DE 1/7/68 A 30/6/69 E 1/7/69 A 30/6/1970, SÔBRE SAÍDA DE MERCADORIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, COMARCA DE BARUERI, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:-

ARTº 1º) - FICA TODOS OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDÚSTRIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, OBRIGADOS A PRESTAREM INFORMAÇÕES CONFORME CONSTA DO MODELO FORNECIDO PELA LANÇADORIA E CADASTRO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

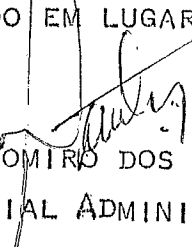
ARTº 2º) - O PRAZO PARA CUMPRIMENTO DO PRESENTE DECRETO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO, FICANDO OS INFRATORES, MULTADO EM 2 SALÁRIOS MÍNIMOS DA REGIÃO DE ACÓRDO COM A LEI Nº276 DE 15 DE ABRIL DE 1970, SEÇÃO 2º, ARTIGO 72, ITEM VI.

ARTIGO 3º) - ÊSTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGÔR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADA ÀS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR, 09 DE FEVEREIRO DE 1.971.-


JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM DATA SUPRA, AFIXADO EM LUGAR DE COSTUME.


WALDOMIRO DOS SANTOS
OFICIAL ADMINISTRATIVO